



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

EDITAL nº 10/2021

Edital de Apoio Emergencial para Acesso à Internet – UFF- 2021

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 10/2021, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Apoio à Inclusão Digital – Acesso à Internet, em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Fluminense. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. Disposições gerais

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Apoio Emergencial para Inclusão Digital – Acesso à Internet no valor de R\$100,00 (cem reais) por mês para até 100 (Cem) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O quantitativo de estudantes atendidos poderá ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Universidade.

1.2 O apoio tem por finalidade proporcionar aos estudantes as condições técnicas necessárias para o acesso à internet por meio de auxílio financeiro.

1.3. O edital destina-se a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da UFF e que necessitem de acesso à internet para as atividades acadêmicas remotas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.4. O apoio previsto neste edital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

1.5. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. Cronograma

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	21/10/2021
Período de Inscrições e de inclusão da documentação no SISBOL	A partir das 18:00 horas do dia 21/10/2021 e término às 15 horas do dia 03/11/2021

A divulgação da data para o Resultado Preliminar será publicada no dia 10/11/2021 no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

As datas previstas para os Resultados da Reconsideração, do Recurso e do Resultado final serão divulgadas na data prevista para o resultado preliminar no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

3. Dos requisitos para participação

3.1. Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense.

3.2. Comprovar, através de autodeclaração, renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio.

Parágrafo único: A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes para a apresentação da documentação necessária à comprovação da renda, e caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado ou se verificada renda per capita bruta familiar superior a

um salário mínimo e meio, o apoio será imediatamente cancelado e o estudante terá que ressarcir os valores recebidos.

4. Dos procedimentos para inscrição

4.1. Inscrições

4.1.1. - A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

4.1.2. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.1.3- Após o término das inscrições deste Edital, o(a) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

5. Dos resultados

5.1. Os resultados serão publicados no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

6- Da Reconsideração

6.1. Os (as) alunos (as) que tiverem seu pedido indeferido poderão entrar com pedido de reconsideração.

6.1.2. O prazo para interposição da reconsideração será de 07 (sete) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página da PROAES: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

6.1.3. O (a) aluno(a) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - Sisbol.

6.1.4. É permitida a inserção de documentos, caso seja exigido, quando da interposição da

reconsideração.

6.2. A reconsideração será apresentada pelo(a) aluno(a) através do Sisbol após o resultado preliminar e só serão aceitas reconsiderações no caso de indeferimento do pedido.

6.3. A apreciação das solicitações de reconsideração será realizada por Equipe de Serviço Social designada para tal.

6.4. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.

7- Dos Recursos

7.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

7.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da reconsideração.

7.3. O recurso será apresentado pelo(a) aluno(a) através do Sistemas de Bolsas - Sisbol após o resultado da reconsideração e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

7.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por comissão composta pela Equipe de Serviço Social designada para tal.

7.5. O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

7.6. É vedada a inserção de documentos quando da interposição de recurso.

7.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

7.8. A decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis após a apreciação do recurso final, não caberá a interposição de um novo pedido de recurso.

8. Vigência

8.1. O apoio de que trata o presente Edital terá a vigência durante o período 2.2021.

8.2. Os (As) estudantes que ingressarem no apoio após a data de início estipulada terão o auxílio com vigência a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso até a data de término do apoio.

Parágrafo único. Caso ocorra o retorno às aulas presenciais, o mesmo será

automaticamente cancelado.

9. Das Responsabilidades

9.1- Da Pró -Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social:

I - Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico

<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

II - Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

9.2 - Do(a) estudante:

I - Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

II - Informar à Coordenação de Apoio Social/PROAES quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica. III - Assinar o Termo de Compromisso se contemplado dentro do número de vagas previsto neste Edital. O(A) aluno(a) contemplado(a) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerado desistente.

10. Do Cancelamento

10.1. A pedido do estudante.

10.2. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula;

10.3. Em caso de conclusão de curso e/ou processo de jubramento;

10.4. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

11. Das disposições finais

11.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.3. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

11.4. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.5. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis;

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para inclusaodigitalproaes@gmail.com, com o assunto: Inclusão Digital.

11.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 21 de outubro de 2021.

Leonardo Vargas da Silva
Pró- Reitor de Assuntos Estudantis